

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 31 DE 24 DE JULHO DE 2025
(Publicada no DOE de 25/07/2025)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de agosto de 1998 e de acordo com a deliberação registrada no Item 01 da ATA Nº. 22/2025, de 23 de julho de 2025, da Reunião da Diretoria em Regime de Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à Concessionária Estrada do Feijão SPE S.A o reajuste de 5,35 % das Tarifas Básicas de Pedágio a serem praticadas, após a devida autorização de cobrança, na Praça de Pedágio BA-052, em conformidade com o constante no Processo Administrativo AGERBA Nº. **081.2159.2025.0004588-89**.

§ 1º - O reajuste informado corresponde exclusivamente à incorporação da variação de IPCA, de acordo com o previsto no Contrato de Concessão nº 01/2018 e seus aditivos.

§ 2º - A Tarifa Básica de Pedágio passará de R\$21,050 para R\$22,176

Art. 2º - Após o procedimento de arredondamento, as tarifas serão praticadas conforme a tabela abaixo:

TARIFAS DE PEDÁGIO POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

CATEGORIAS	TIPO DE VEÍCULO	Nº DE EIXOS	MULTIP. TARIFA BÁSICA	RODAGEM	TARIFA		
					TP0	Calculada	Arredondada
1	automóvel, caminhonetes e furgão	2	1	SIMPLES	R\$ 15,00	R\$ 22,18	R\$ 22,20
2	Veículos comerciais 2 eixos	2	2	DUPLA	R\$ 30,00	R\$ 44,35	R\$ 44,40
3	automóvel, caminhonetes e furgão com semireboque reboque	3	1,5	SIMPLES	R\$ 22,50	R\$ 33,26	R\$ 33,30
4	Veículos comerciais 3 eixos	3	3	DUPLA	R\$ 45,00	R\$ 66,53	R\$ 66,50
5	automóvel, caminhonetes e furgão com reboque	4	2	SIMPLES	R\$ 30,00	R\$ 44,35	R\$ 44,40
6	Veículos comerciais 4 eixos	4	4	DUPLA	R\$ 60,00	R\$ 88,70	R\$ 88,70
7	Veículos comerciais 5 eixos	5	5	DUPLA	R\$ 75,00	R\$ 110,88	R\$ 110,90
8	Veículos comerciais 6 eixos	6	6	DUPLA	R\$ 90,00	R\$ 133,06	R\$ 133,10
9	Veículos comerciais 7 eixos	7	7	DUPLA	R\$ 105,00	R\$ 155,23	R\$ 155,20
10	Veículos comerciais 8 eixos	8	8	DUPLA	R\$ 120,00	R\$ 177,41	R\$ 177,40
11	Veículos comerciais 9 eixos	9	9	DUPLA	R\$ 135,00	R\$ 199,59	R\$ 199,60
12	motocicleta, motoneta e bicicleta a motor	2	0,5	SIMPLES	R\$ 7,50	R\$ 11,09	R\$ 11,10
13	Transporte por tração animal	ISENTOS					
14	Pedestres						
15	Bicicletas						

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia da sua publicação.
DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 23 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE MARTINS
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado